



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 355, 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os processos críticos estabelecidos, com foco na continuidade de negócios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 61, de 8 de novembro de 2016](#), que aprova a Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021](#), que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e prevê, no art. 3º, V, a, que cabe ao CGE aprovar, com base em proposta apresentada pela Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE), a Cadeia de Valor e os processos críticos do Tribunal;

CONSIDERANDO a identificação dos processos críticos como premissa para elaborar o Plano Institucional de Continuidade de Negócios (PICN) do Tribunal, previsto no art. 3º, IX, da [Resolução GP n. 179, de 2021](#);

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 283, de 10 de julho de 2023](#), que institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e prevê, no art. 12, III, que cabe ao CGE definir o escopo da implantação da gestão de riscos, no mínimo quanto aos processos críticos; e

CONSIDERANDO a aplicação da nova metodologia de definição dos processos críticos, aprovada pelo CGE em 27 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os processos críticos estabelecidos com foco na continuidade de negócios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. Os processos críticos foram definidos conforme metodologia aprovada pelo Comitê de Governança e Estratégia (CGE).

Art. 2º São considerados processos críticos deste Tribunal:

I - finalísticos da primeira instância:

a) distribuir;

b) processar ações de competência da Justiça do Trabalho; e

c) realizar conciliação;

II - finalísticos da segunda instância:

a) distribuir;

b) processar ações originárias;

c) receber e distribuir;

d) processar recurso; e

e) realizar conciliação;

III - de suporte jurisdicional:

- a) processar designação de juiz em demandas emergenciais;
- b) designar juízes para atuar em regime de acúmulo;
- c) gerir férias e pedidos de afastamento de juízes e desembargadores;
- d) distribuir e executar mandados; e

e) realizar cálculo de processos de precatórios e de requisições de pequeno valor (RPVs);

IV - de governança e estratégia:

(TI); e

- a) gerir continuidade de serviços essenciais de Tecnologia da Informação

- b) gerir incidentes de segurança;

V - de gestão orçamentária, financeira e contábil:

- a) emitir nota de empenho;

- b) liquidar documentos fiscais;

- c) pagar folha de pessoal; e

- d) solicitar recursos financeiros e pagamento de despesas;

VI - de gestão administrativa:

a) gerir e controlar acesso, permanência de bens e pessoas nas unidades do Tribunal;

b) gerir e executar a segurança preventiva e o policiamento das audiências, dissídios, sessões e eventos;

~~e) gerir prestação de serviço de asseio e conservação; e~~

c) gerir prestação de serviço de asseio e conservação; ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 384/2025](#))

~~d) gerir prestação de serviço terceirizado de segurança patrimonial e pessoal;~~

d) gerir prestação de serviço terceirizado de segurança patrimonial e pessoal; e ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 384/2025](#))

e) realizar gestão predial; ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 384/2025](#))

VII - de gestão da informação, da comunicação e das relações institucionais:

a) receber chamado e prestar informação ao cidadão;

b) elaborar notícias e divulgar nos canais de comunicação; e

c) gerir convênios de ferramentas de apoio à execução;

VIII - de gestão de pessoas:

a) elaborar folha de pagamento; e

IX - de gestão de TI:

- a) gerir cópia de segurança;
- b) gerir incidentes;
- c) gerir eventos; e
- d) função central de serviços de TI.

§ 1º Os órgãos e as unidades do Tribunal que utilizem metodologias próprias poderão requerer ao Escritório de Processos de Trabalho (EPT), para empregar, em suas metodologias, informações sobre a pontuação atribuída aos macroprocessos da Cadeia de Valor com base na metodologia de definição dos processos críticos.

§ 2º Para a realização da gestão de riscos, caberá ao CGE estabelecer priorização entre os processos críticos definidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente